



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 26/06/12 *Chirana*

PROJETO DE LEI Nº 97/2012

“Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba e dá outras providências”.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal, tendo por finalidade instituir uma política preventiva das disfonias e outros problemas vocais que afetam os professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O referido Programa abrange a assistência preventiva, na rede pública de saúde, devendo ser realizado, anualmente, um curso teórico-prático com orientações aos professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Educação e à Secretaria Municipal de Saúde formular as diretrizes que devem efetivar a execução desse Programa, concorrendo para isso os subsídios de profissional capacitado na rede de fonoaudiologia.

Parágrafo único. O curso teórico-prático, de que trata o *caput* deste artigo, proporcionará orientação quanto aos casos nos quais os professores deverão procurar tratamento médico fonoaudiológico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Protocolo: 0001087
25/06/2012 - 15:31:01

PLO Projeto de Lei Ordinária 97/2012
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 69 / 2012

“Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba e dá outras providências”.

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, que **institui o Programa Municipal de Saúde Vocal dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

Visa o presente projeto instituir medidas para a prevenção dos distúrbios vocais nos professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

Nos termos da justificativa apresentada na Indicação de Projeto de Lei nº 001/2012 do Vereador Jair Roma, *“a voz, em determinadas profissões, representa um dos principais instrumentos de trabalho e, neste caso, torna-se fundamental ter o conhecimento sobre a produção vocal bem como sobre os cuidados necessários para manter uma voz sempre saudável.*

Dentre estes profissionais, a docência está entre a maior incidência de alterações vocais, onde muitas vezes, interferem na prática diária de transmitir, à seus alunos os conteúdos e seus conhecimentos. A causa de tais alterações, na maioria das vezes, está relacionada ao mau uso e/ou abuso vocal.

Os professores têm uma grande demanda vocal e utilizam-se da voz durante toda a jornada de trabalho sem ter o conhecimento de como produzir uma voz sem esforço e de maneira efetiva.

Comportamentos abusivos como falar durante muito tempo, falar em forte intensidade para superar o ruído da sala de aula, numa postura inadequada, com voz abafada, presa na garganta, utilizando um padrão respiratório inadequado, e maus hábitos como ingestão de pouco líquido, uso de pastilhas para a garganta, etc., são características frequentemente encontradas entre os professores e que levam ao surgimento de disfonias funcionais.

Logo, é necessário que eles sejam orientados e treinados para uma prática vocal adequada que os possibilite transmitir a mensagem sem que haja desconforto ou esforço vocal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

A prevenção tem por objetivo capacitar o professor a ter o domínio da produção da sua voz, de maneira que ele consiga utilizar uma voz saudável, clara e harmoniosa, melhorando com isto o desempenho vocal em sala de aula. Ter o conhecimento, o domínio da produção vocal e saber da importância de certos cuidados para preservar a voz facilitará e evitará o surgimento de problemas vocais nesta categoria.

A docência exige o uso intensivo da voz, e para que o professor corresponda a essa necessidade sem que haja prejuízos ao seu trabalho e à qualidade de vida, sua voz deve ser saudável e produzida corretamente, pois para o professor, uma disfonia tem impacto direto no seu desempenho profissional.

Segundo pesquisas, grande número de pedidos de licença médica de professores encaminhados às clínicas de otorrinolaringologia e fonoaudiologia, é quando a voz já não corresponde mais à demanda exigida em sala de aula, além do crescente número de professores readaptados que exercem outras funções nas escolas, deixando de lecionar. Dados da Academia Brasileira de Laringologia e Voz, confirma que cerca de 2% dos professores brasileiros estão afastados da sala de aula por apresentarem distúrbio vocal.

A alta incidência de alterações vocais e laringeas se deve a vários fatores, como o desconhecimento e a falta de conscientização dos professores sobre a importância do uso correto da voz, a ausência de ações preventivas dentro do ambiente escolar, entre outros, apontando para a necessidade de implementação de medidas pedagógicas profiláticas para prevenir e reduzir os altos índices de disfonia.

A assistência à saúde do professor deveria ter início desde o processo de formação e estar presente durante toda a vida profissional. A inserção de alguns conhecimentos básicos e essenciais sobre a produção da voz e a higiene vocal nos currículos de formação, bem como um trabalho de orientação e acompanhamento vocal, permitiria ao professor exercer sua profissão com competência sem riscos à saúde, contribuindo para melhorar a qualidade e longevidade vocal.

A existência de interferências múltiplas sobre a voz do professor conduz a uma problemática importante e de difícil abordagem, pois não se limita apenas às alterações vocais, vai muito mais além, pois abrange a importância e a interferência da voz no processo educativo, o conhecimento do professor sobre a sua voz e as relações estabelecidas por ela, obstáculos presentes no seu uso profissional.

Considerando todos estes aspectos, fica claro que falar da voz do professor implica reconhecer um contexto bastante complexo de trabalho que envolve, além da saúde propriamente dita, questões sócio culturais, econômicas, ambientais e psicoemocionais no qual ele está inserido.

A medida, portanto, atende a atribuições de competência da legislação municipal, as necessidades de inquestionável valor protetivo no campo da saúde laboral, respondendo às responsabilidades constitucionais dos entes federativos no campo da prevenção, promoção e atendimento à saúde como direito de todos (artigo 6º da Constituição Federal de 1988), bem como à responsabilidade dos legisladores municipais para com a qualidade da própria educação enquanto produto de habilidades laborais essenciais dos professores, como o uso da voz sem prejuízo da sua saúde laboral."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cabe ressaltar, ainda, que ao oferecer ao professor orientações para o cuidado com a voz, beneficia-se também o aluno, aprimorando o processo ensino-aprendizagem.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 25 de junho de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app/Processo Interno nº 6597/2012